



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 254, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei Complementar que “Concede reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, altera Anexo e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.”.

Senhores Parlamentares, o projeto tem como finalidade a valorização dos profissionais da segurança pública, objetivando o reajuste nos vencimentos dos servidores da Polícia Técnico-Científica - POLITEC, bem como definir o valor do auxílio alimentação já existente na lei de criação da POLITEC.

Desse modo, visa reconhecer os esforços dispendidos pelos Policiais Técnico-Científicos, ajudando-os a ter uma melhor qualidade de vida, sendo a presente proposta, fruto de debate com os dirigentes e representantes sindicais dos órgãos da segurança, os quais apontaram e acordaram com tais alterações.

Outrossim, para melhor atender às demandas da Polícia Técnica-Científica do Estado, é indispensável proporcionar melhorias aos servidores, tanto em termos salariais quanto nas condições de trabalho, tendo em vista que suas responsabilidades são complexas e demandam grande dedicação, especialmente considerando a natureza essencial dessa atividade para a manutenção da ordem pública.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/12/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044269883** e o código CRC **C167823A**.

---

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0037.008883/2023-83

SEI nº 0044269883



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, altera Anexo e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, consolidado no Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, que “Dispõe sobre a criação de grupo ocupacional e cargos no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Acresce o parágrafo único ao art. 9º da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

Parágrafo único. O auxílio alimentação previsto no inciso V será no valor de R\$ 253,46 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), aos servidores do quadro da POLITEC.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTOS**

**PARTE I  
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
		1ª	I	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
			II	R\$ 16.483,30	R\$ 17.099,82	R\$ 17.500,00
			III	R\$ 16.977,79	R\$ 17.612,82	R\$ 17.900,00

Perito Criminal	PTC - Perito Técnico-Científico	2ª	I	R\$ 17.487,13	R\$ 18.141,20	R\$ 18.250,00
			II	R\$ 18.011,74	R\$ 18.685,44	R\$ 18.700,00
			III	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
		3ª	I	R\$ 20.291,90	R\$ 20.783,87	R\$ 21.850,00
			II	R\$ 21.915,26	R\$ 22.862,26	R\$ 25.000,00
			III	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
		Especial	I	R\$ 25.800,77	R\$ 29.641,47	R\$ 33.500,00
			II	R\$ 27.864,83	R\$ 32.012,79	R\$ 36.000,00
			III	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00

**PARTE II**  
**TABELA DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
Agente de Criminalística	ATC - Agente de Criminalística	1ª	I	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
			II	R\$ 5.440,10	R\$ 5.449,55	R\$ 5.450,00
			III	R\$ 5.603,30	R\$ 5.613,04	R\$ 5.650,00
		2ª	I	R\$ 5.771,40	R\$ 5.781,43	R\$ 5.800,00
			II	R\$ 5.944,54	R\$ 5.954,88	R\$ 6.000,00
			III	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
		3ª	I	R\$ 6.325,56	R\$ 6.627,87	R\$ 6.900,00
			II	R\$ 6.641,83	R\$ 6.959,27	R\$ 7.250,00
			III	R\$ 8.201,056	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
		Especial	I	R\$ 8.857,67	R\$ 10.477,31	R\$ 12.100,00
			II	R\$ 9.566,30	R\$ 11.315,49	R\$ 13.000,00
			III	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/12/2023, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044257519** e o código CRC **73CBFB43**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº  
0037.008883/2023-83

SEI nº 0044257519



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 343/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 10/12/2023

Horas 11:15

Por: Cao Fonec

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 47/2023, que “Concede reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, altera Anexo e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de dezembro de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDONIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2023

Concede reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, altera Anexo e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, consolidado no Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, que “Dispõe sobre a criação de grupo ocupacional e cargos no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

Parágrafo único. O auxílio alimentação concedido aos servidores do quadro da POLITEC, previsto no inciso V, será no valor de R\$ 253,46 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de dezembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ANEXO ÚNICO**  
"ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTOS

**PARTE I**  
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
Perito Criminal	PTC - Perito Técnico-Científico	1ª	I	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
			II	R\$ 16.483,30	R\$ 17.099,82	R\$ 17.500,00
			III	R\$ 16.977,79	R\$ 17.612,82	R\$ 17.900,00
		2ª	I	R\$ 17.487,13	R\$ 18.141,20	R\$ 18.250,00
			II	R\$ 18.011,74	R\$ 18.685,44	R\$ 18.700,00
			III	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
		3ª	I	R\$ 20.291,90	R\$ 20.783,87	R\$ 21.850,00
			II	R\$ 21.915,26	R\$ 22.862,26	R\$ 25.000,00
			III	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
		Especial	I	R\$ 25.800,77	R\$ 29.641,47	R\$ 33.500,00
			II	R\$ 27.864,83	R\$ 32.012,79	R\$ 36.000,00
			III	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA**  
**PARTE II**  
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
Agente de Criminalística	ATC - Agente de Criminalística	1ª	I	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
			II	R\$ 5.440,10	R\$ 5.449,55	R\$ 5.450,00
			III	R\$ 5.603,30	R\$ 5.613,04	R\$ 5.650,00
		2ª	I	R\$ 5.771,40	R\$ 5.781,43	R\$ 5.800,00
			II	R\$ 5.944,54	R\$ 5.954,88	R\$ 6.000,00
			III	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
		3ª	I	R\$ 6.325,56	R\$ 6.627,87	R\$ 6.900,00
			II	R\$ 6.641,83	R\$ 6.959,27	R\$ 7.250,00
			III	R\$ 8.201,056	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
		Especial	I	R\$ 8.857,67	R\$ 10.477,31	R\$ 12.100,00
			II	R\$ 9.566,30	R\$ 11.315,49	R\$ 13.000,00
			III	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00

”(NR)

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO  
CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br